

## **LEI MUNICIPAL Nº. 758/2016**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de **R\$ 242.696,28 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE – MT, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2016, APROVOU E O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº 749/2015, no valor de **R\$ 242.696,28 (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão:	06 -	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos		
Unidade:	001 -	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
Função:	15 -	Urbanismo		
Sub-Função:	451 -	Infraestrutura Urbana		
Programa:	0020 -	Infraestrutura Municipal		
Proj/Atividade:	1.026 -	Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas		
	4490.51.00.00 -	Obras e Instalações		
Fonte:	124000000	Transferências de Convênios Outros	Valor R\$	242.696,28

**Art. 2º** - O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a pavimentação asfáltica da Av. São Paulo, em conformidade com o Termo de Convênio nº. 077/2014/SECID, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro, serão utilizados Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recurso de convênio com destinação vinculada, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

**Art. 4º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 18 de Fevereiro de 2016.

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL